ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.195 de 14 de janeiro de 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 108 DA LEI Nº 3.133, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 108 da Lei Municipal nº 3.133 de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 108. Somente será fornecida a numeração predial para imóveis com projeto ou regularização aprovado pelo setor competente.
§ 1º (...)
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)
§ 2º (...)
§ 3º Excepcionalmente poderá ser fornecida numeração predial, sendo esse condicionado:
a) (...)
b) a regularização de imóvel parcial ou concluso há mais de 01 (um) ano do pedido;
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.